

LEI Nº 002/96

Súmula: Insere cargo e Nível em Lei Municipal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal de Palmita, sanciono a seguinte LEI:

Artº 12- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a inserir no artº. 9 da Lei Municipal nº 22/93 o seguinte cargo e Nível:

CARGO	Nº DE HORAS	NÍVEL
BIOQUÍMICO	40	23 a 26

Artº 2º Revogadas as disposições em contrário, esta LEI entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 1.996.

Sala das sessões da Câmara Municipal de
Palmital Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de fevereiro de 1.996.

Bonassoli
EDONI BONASSOLI
PRESIDENTE

777786-1/000122

PALMITAL GAF: 001 RES
RUA M: 001
CEP
PALMI: PARANÁ